

Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pelo delegatário da Serventia do 1º Ofício de Carpina/PE.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 63/2016 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 11/04/2016.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antônio Otávio Pereira Neto, matrícula nº 1.86661-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 30 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante apresentando o competente Parecer Final.

Publique-se.

Recife, 30 de novembro de 2016 .

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PROCEDIMENTO Nº 270/2015 – CGJ**TRAMITAÇÃO Nº 00287/2015**

PROCESSADA: Maria Luíza de Moraes Costa – responsável pelo 2º Cartório de Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Barreiros/PE.

PORTARIA Nº 177/2016**Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas irregularidades cometidas pela delegatária da Serventia do 2º Cartório de Tabelionato de Notas, Protestos de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Barreiros/PE.**

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Antônio de Melo e Lima, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37, e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISSOLVER** a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 63/2016 – CGJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônica em 11/04/2016.

Art. 2º **INSTITUIR NOVA** Comissão Processante tripartite formada pelos seguintes membros:

Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho – Exmo. Sr. Juiz Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior da Corregedoria Geral da Justiça – Presidente;

Carlos Antônio Lima de Andrade, matrícula nº 177.393-3;

Alexandre José Cavalcanti de Moura, matrícula nº 176.034-3;

Art. 3º **DESIGNAR** como suplente Antônio Otávio Pereira Neto, matrícula nº 1.86661-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º **ASSINALAR** o prazo de 30 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para o encerramento dos trabalhos da Comissão Processante apresentando o competente Parecer Final.

Publique-se.

Recife, 30 de novembro de 2016 .

Des. Antônio de Melo e Lima

Corregedor Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior

PAD Nº 246/2015 - Tramitação nº 00259/2015

DESPACHO

Compulsando minudentemente os autos do Processo Administrativo Disciplinar tombado sob o número **246/2015**, verifica-se que Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça baixou portaria, esta tombada sob o número **64/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em **12/04/2016** objetivando instituir Comissão Processante para apurar suposta infração disciplinar levada a efeito por titular de serventia do extrajudicial.

Dá-se que o lapso temporal, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada, expirou. Faz-se imperioso registrar que a Comissão Processante designada pela portaria reportada, realizou os trabalhos até então desenvolvidos, dentro dos mais lúidos sentimentos de presteza, retidão e comprometimento com a causa. Todavia, não houve tempo hábil para a realização das diligências necessárias, antes do decurso do prazo fixado para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Sendo assim, determino a imediata remessa destes autos ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, a fim de que seja apreciada a necessidade de prorrogação do prazo para a Comissão Processante, na forma do artigo 94 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Recife, 20 de outubro de 2016.

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Presidente da Comissão Processante

Juiz Corregedor Auxiliar

Procedimento Preliminar Prévio nº 859/2011 – CGJ